TERMO ADITIVO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023. PRP n.º 02/2023 – Pr. n.º 03/2023. Objeto: Renovação de vigência contratual, com reajuste de preço, para continuidade no serviço de transporte escolar - linha Portão/Colônia São João. Requerente: SMECD.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON,** brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade, e **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, doravante, denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, devidamente representadas no referido instrumento de contrato supra, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo n.º 06/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2025, com reajuste de preço, aplicando-se o INPC acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,77%, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte municipal de estudantes, referente à linha:

Portão/Colônia São João, compreendendo 22.000 km, correspondente a 110 km/dia, para 200 dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Aplicando-se o percentual de reajuste previsto na cláusula primeira, o preço do km rodado passa de R$ R$ 6,73 para R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais), para o período da renovação, pago na forma prevista no contrato em vigor.

§ 1º A dotação orçamentária reduzida para a cobertura das despesas é a seguinte: 14102.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente ajuste se dá por solicitação da Secretaria Municipal da Educação, deferida pelo Prefeito Municipal, conforme consta do Memorando SMECD nº 35/2025, acostado.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.3. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 09/2025, 5º T.A. ao Contrato nº 06/2023, celebrado com FV Turismo Ltda.

Data: ___ / ___ / ___

_____

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129.673

Fortaleza dos Valos, 07 de fevereiro de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,

Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon,

Contratante.

FV Turismo Ltda,

Sócia Administradora, Joice Cristine Kogler Ravanello,

Contratada.